



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Lei Ordinária 5083/2024

De 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aplicação dos recursos das emendas impositivas que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte dispositivo vetado

Lei:

Art. 4º. O Poder Executivo deverá repassar os recursos provenientes das emendas impositivas 06/2023 e 11/2023, na forma estabelecida pelo art. 2º, §§ 1º e 2º às Escolas Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - PSDB



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350
camaraextrema.mg.gov.br



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 2752

Documento Nº: 5083/2024

Protocolo Data: 11/10/2024

Processo Nº: 403/2024



Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 11/10/2024 às 11:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

09LCW-TZNEI-756YP-HNL2U-2JBJN

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Sidney Soares Carvalho
Data 11/10/2024 13:24
CPF/CNPJ 784.XXX.XXX-78